

CERTIFICA-SE que os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária, deliberaram por:

APLICAR MULTA ao Sr. Luciano Ramos Pinto, ex-Prefeito Municipal de Cordeiro, com fundamento no art. 63, inciso II, c/c o art. 65, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, em razão de despesas indevidamente pagas com recursos provenientes da Cosp - redirecionamento da receita advinda dessa Contribuição -, no montante de 5.000 vezes o valor da UFIR-RJ, equivalentes, nesta data, à quantia de R\$ 21.664,50, a ser recolhida aos cofres estaduais, com recursos próprios, devendo o responsável comprovar o seu recolhimento perante esta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, desde já, determinada a **COBRANÇA EXECUTIVA**, bem como autorizada a Expedição de Ofício ao titular do órgão competente para proceder à inscrição na dívida ativa, após o trânsito em julgado, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental.

Rodrigo Melo do Nascimento
Relator

Rodrigo Melo do Nascimento
Presidente

Henrique Cunha de Lima
Procurador-Geral de Contas

Id: 2518263

PAUTA ESPECIAL Nº 298/2023

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **SESSÃO VIRTUAL de 06/11/2023**, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO MÁRCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO

Processo TCE nº 223.015-2/2020 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/MONITORAMENTO - ORDINÁRIA/PREFEITURA RIO DAS OSTRAS/Recurso de Reconsideração interposto pelos Srs. Marcelino Carlos Dias Borba, Carlos Augusto Carvalho Balthazar e Alcebiades Sabino dos Santo.

Processo TCE nº 224.503-6/2020 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/MONITORAMENTO - ORDINÁRIA/PREFEITURA ITALVA/Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Margareth de Souza Rodrigues Soares e pelo Sr. Leonardo de Souza Guimarães.

Id: 2518584

PAUTA ESPECIAL Nº 299/2023

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **SESSÃO VIRTUAL DE 30/10/2023**, os seguintes processos:

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS

Processo TCE nº 107.542-1/2019 - REFORMA/SEC EST POLICIA MILITAR/Recurso de Reconsideração interposto por PAULO GONÇALVES RAMOS e pela POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Id: 2518796

Gabinetes

DECISÃO MONOCRÁTICA
(Arts. 249 e 250 do Regimento Interno TCE-RJ)
19/10/2023

CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ

Processo TCE nº 116505-9/2023 - **Decisões:** PERDA DO OBJETO, CIÊNCIA, ANEXAÇÃO

Município de MANGARATIBA

Órgão: PREFEITURA DE MANGARATIBA

Processo TCE nº 223152-2/2023 - **Decisões:** COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de NOVA FRIBURGO

Órgão: PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO

Processo TCE nº 222977-3/2023 - **Decisões:** COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Id: 2518556

ATO EXECUTIVO Nº 25.958

Altera o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas para o exercício de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 88, inciso IV, da Lei Complementar nº 63, de 1º de agosto de 1990; no *caput* do artigo 37, e no seu parágrafo único, da Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, no art. 5º, e seu § 1º, da Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2023 aprovado pelo Ato Executivo nº 25.333, de 14 de março de 2023, na forma do Anexo.

Art. 2º Este Ato Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2023.

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
Presidente

ANEXO
ATO EXECUTIVO Nº 25.958
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO : Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
UNIDADE : Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Exercício : 2023
Código : 02010

PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		REFORÇO	VALORES EM R\$1.00	
	NATUREZA DA DESPESA	FONTE		COMPENSAÇÃO	
02010.01.122.0137.2960					
Ações de Planejamento e Suporte Institucional	4.4.90	1.500.100		200.000	
02010.01.122.0137.2960					
Ações de Planejamento e Suporte Institucional	3.3.90	1.500.100			200.000
TOTAL				200.000	200.000

GEISE DE FIGUEIREDO PORTO

Coordenadora-Geral
Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Orçamentário
Matrícula 02/002956

ALEXANDRE FONSECA DO ROSARIO

Subsecretário-Adjunto
Subsecretaria de Planejamento
Matrícula 02/004277

Id: 2518629

DE 20.10.2023

Ato Executivo nº 25.992 - Tendo em vista a solicitação da Secretária-Geral da Presidência, nomeia GABRIELA BENFICA SILVA, matrícula nº 02/005147/0-5, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da Coordenadoria de Comunicações Processuais, da SSE, da SGPRES, em vaga decorrente da exoneração de Claudio Leonardo Hyppolito dos Santos, matrícula nº 02/003783/0-3, com validade a contar de 05 de outubro de 2023.

Ato Executivo nº 25.993 - Tendo em vista a solicitação da Secretária-Geral da Presidência, exonera CLAUDIO LEONARDO HYPPOLITO DOS SANTOS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 02/003783/0-3, do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da CGC, da SSE, da SGPRES, com validade a contar de 05 de outubro de 2023.

Id: 2518702

ATO EXECUTIVO Nº 25.994

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 63, de 1º de agosto de 1990, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 2º da Resolução nº 424, de 05 de julho de 2023, publicada no DOERJ em 10 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de 40 (quarenta) cargos vagos da carreira de Analista de Controle Externo, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, sob a Presidência da Conselheira-Corregedora MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN, matrícula nº 02/010390/0-5, distribuídos nas seguintes áreas e especialidades:

I- Analista - Área de Controle Externo, especialidade:

- Controle Externo - 15 (quinze) vagas;
- Ciências Contábeis - 8 (oito) vagas;
- Direito - 8 (oito) vagas;
- Engenharia Civil - 4 (quatro) vagas;

II- Analista - Área Organizacional, especialidade Tecnologia da Informação - 5 (cinco) vagas

Art. 2º - Designar, a pedido da Presidente, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público:

I - na qualidade de **Vice-Presidente**: LEONARDO FIAD, Procurador do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, matrícula nº 02/003912/0-8;

II - na qualidade de **membros**:

a. LUCIO CAMILO OLIVA PEREIRA, Analista de Controle Externo, matrícula nº 02/004434/0-3;

b. MARCIO CESAR MACHADO BARRADAS, Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 02/002816/0-7;

c. MARCIO HUGUENIN DUTRA FRANÇA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 02/002894/0-7;

d. RENATA DI MASI PALHEIRO, Analista de Controle Externo, matrícula nº 02/004247/0-4;

e. TALITA DOURADO SCHWARTZ, Analista de Controle Externo, matrícula nº 02/004239/0-5;

Art. 3º - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Melo do Nascimento
Presidente

Id: 2518703

ATO EXECUTIVO Nº 25.985

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 88 da Lei Complementar nº 63, de 01 de agosto de 1990, e tendo em vista o que consta no processo nº 303.305-0/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada, tendo em vista a solicitação do Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco, a Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas - COPEP, prevista na Resolução TCE-RJ nº 415, de 16 de dezembro de 2022, substituindo o servidor JONES DE AZEVEDO PELECH JUNIOR, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 02/004305/0-2, pelo servidor GLAYSON CESAR CARDOSO DE FARIA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 02/002983/0-6.

Art. 2º - Ficam mantidas as designações dos demais servidores dispostos no Ato Executivo nº 25.760, de 18 de julho de 2023, publicado no DOERJ de 20 de julho de 2023.

Art. 3º - Este Ato Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Melo do Nascimento
Presidente

Id: 2518704

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DE 16.10.2023

Proc. TCE nº 303.328-2/2023 - Faça retornar ao órgão de origem - Secretária de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro - PMERJ, Edson Frias - Subtenente PM - matrícula nº 00.0043641-0, a contar de 23.10.2023.

Id: 2518706

Presidência

ATOS DO PRESIDENTE

DE 18.10.2023

ATO EXECUTIVO Nº 25.981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 88 da Lei Complementar nº 63, de 01 de agosto de 1990, e tendo em vista o que consta no processo nº 301.615-9/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, na forma do artigo 71, da Resolução TCE-RJ nº 361, de 16 de setembro de 2020, a Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado nos termos do artigo 6º, §1º, da Resolução TCE-RJ nº 361, de 16 de setembro de 2020, para apurar os fatos referidos no Processo TCE-RJ nº 301.615-9/23, a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Membros titulares:

LUIZ ANTONIO LAGE ROSA, Auxiliar de Controle de Externo, matrícula nº 02/3671/0-2, LUCIANO CORREA RIBEIRO, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 02/3532/0-8; e PAULO ROBERTO VIEIRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 02/3655/0-4.

Membros suplentes:

ERIVALDO PEREIRA DE PAULA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 02/2992/0-7; e GLAUCIO FERREIRA BARROS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 02/3440/0-3.

Art. 2º - O prazo para conclusão do PAD é de 90 (noventa) dias, em observância ao disposto no art. 14 da Resolução TCE-RJ nº 361, de 16 de setembro de 2020.

Art. 3º - Este Ato Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Melo do Nascimento
Presidente

Id: 2518705

Secretaria-Geral de Administração

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS,
CONTABILIDADE E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio. **PROCESSO Nº:** 301.344-8/2021. **PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. **OBJETO:** consignação facultativa em folha de pagamento de plano de previdência complementar aberta, de seguros de vida (pessoas) e de contribuições para planos de previdência (pecúlio), a ser concedido pela CONSIGNATÁRIA aos servidores do TCE-RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 13.09.2023. **GESTORA:** Diego Santos, matr. 02/4751 (CGA). **GESTOR SUBSTITUTO:** Maurício Almeida dos Santos Junior, matr. 02/5012 (CGA). **FISCAL:** Flávio do Nascimento Torres, matr. 02/2968 (COP). **FISCAL SUBSTITUTO:** Vania Silva Casagrande Feio Lemos, matr. 02/3067 (COP).

Id: 2518802

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao contrato nº 29/2020. **PROCESSO Nº** 304.560-3/2020. **PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a

prestar serviços de recepcionista nas dependências do TCE/RJ. **FUNDAMENTAÇÃO:** Esta rescisão ocorre unilateralmente, com fundamento no inciso XII, do art. 78, c/c inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, considerando, ainda, o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 29/2020. **DATA:** 08/10/2023.

Id: 2518468

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 do Contrato nº 03/2021. **PROCESSO Nº** 302485-9/2023. **PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e YELLOW DATA - SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI LTDA **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência do Contrato nº 03/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2023. **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 03/03/2025 **VALOR TOTAL:** R\$16.800,00 **GERENCIAMENTO:** Bruno Araujo Soares, Matr. 02/4999 (Gestor Administrativo, CGA), Guilherme Pereira do Paço, Matr. 02/4979 (Gestor Administrativo Substituto, CGA) e Bárbara Bretas Pomeranico, Matr. 02/4676 (Gestor Técnico, DRC). **FISCALIZAÇÃO:** João Paulo Marques Aquino, Matr. 02/4864 (Fiscal, DRC) e Welson Baptista de Salles Junior, Matr.02/4761 (Fiscal Substituto, DRC).

Id: 2518472

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA-ADJUNTA

DE 19.10.2023

Proc. TCE nº 303.278-1/2023 - YAGO LIMA DA FONSECA, matrícula 02/5022/0-5 e TCE nº 303.29-5/2023 - SILO DUARTE DE MEIRELES, matrícula 02/3610/0-2. **DEFIRO** os pedidos de Adicional de Qualificação Funcional - AQF (Temporário), formulados pelos servidores, no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 2º, inciso V, do Regulamento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 251/06, com validade de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, respeitado o limite estabelecido no §1º do art. 1º do mesmo Regulamento.

Id: 2518707

Você fala conosco por aqui!



Canal aberto para o cidadão fazer reclamações, críticas, sugestões, elogios e pedidos de orientação

0800 025 3231

Dias úteis, das 10h às 16h.

<https://tcerj.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

ouv@tcerj.tc.br

